

Incluir o parágrafo único no artigo 8 com a seguinte redação:

Art. 8º - A Comissão de Ensino avaliará os Serviços com base em suas Normas para Credenciamento de Serviços.

Parágrafo Único: Os serviços deverão assinar um convênio com a SBD que regulará os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento/recredenciamento.

Proposta para alteração do Regimento da Comissão de Ensino



Redação Atual	Redação Proposta
<p>Artigo 10. - CORPO DOCENTE</p> <p>a. Das obrigatoriedades:</p> <p>i.o coordenador do curso deve ter Título de Especialista da SBD e experiência no ensino da dermatologia;</p>	<p>Art 10. - CORPO DOCENTE</p> <p>a. Das obrigatoriedades:</p> <p>i.o coordenador do curso/chefe do serviço deve ter Título de Especialista da SBD e experiência no ensino da dermatologia.</p>

Incluir o item vi no artigo 10 com a seguinte redação:

Art 10. - CORPO DOCENTE

a. Das obrigatoriedades:

vi. o coordenador do curso/chefe do serviço não poderá exercer esse mesmo cargo, simultaneamente, em mais de um serviço credenciado pela SBD.

Redação Atual	Redação Proposta
<p>Artigo 14. - Características do Programa</p> <p>x. os Serviços Credenciados poderão oferecer estágios opcionais de no máximo 2 (dois) meses a Residentes / Equivalentes de terceiro ano de outros Serviços Credenciados.</p>	<p>Artigo 14. - Características do Programa</p> <p>x. os Serviços Credenciados poderão oferecer estágios opcionais de no máximo 1 (um) mês a Residentes / Equivalentes de terceiro ano de outros Serviços Credenciados.</p>